

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 3.087, DE 2004

Autoriza a equalização de taxas de juros nos financiamentos que especifica, inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito da bovinocultura de corte, da bubalinocultura de corte, ou da eqüinocultura.

Autor: Deputado LUIS CARLOS HEINZE

Relator: Deputada KÁTIA ABREU

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.087, de 2004, de autoria do Deputado LUIS CARLOS HEINZE, autoriza a utilização da sistemática de equalização de taxas de juros em financiamentos concedidos pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural, ao amparo de programas ou com recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinados à aquisição de máquinas e equipamentos ou à construção de benfeitorias e instalações, inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito da bovinocultura de corte, da bubalinocultura de corte, ou da eqüinocultura.

Na defesa de sua proposição, o autor argumenta que é estrategicamente necessário prover aos pecuaristas brasileiros condições adequadas para a melhor estruturação de suas atividades e para a busca contínua de qualidade e de competitividade de sua produção. Enfatiza, ainda, que a medida incentivará a adoção de melhores técnicas de manejo e contribuirá

para a afirmação da pecuária de corte nacional como fornecedora, em quantidade, de carnes bovina e bubalina de qualidade. Com relação à eqüinocultura, sustenta que a medida incentivará a expansão de sua atividade econômica .

Nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei foi distribuído para análise inicial desta Comissão e posterior manifestação das Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

À Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural compete analisar as proposições quanto ao mérito, nos termos do disposto no inciso I do art. 32 do Regimento Interno. Decorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É oportuna a proposta do Deputado LUIS CARLOS HEINZE para que seja autorizada a sistemática de equalização de taxas de juros em financiamentos realizados com recursos do BNDES, destinados ao apoio da bubalinocultura de corte, da bovinocultura de corte e da eqüinocultura.

Por meio desse mecanismo, poder-se-á direcionar a esses importantes segmentos do setor produtivo rural linhas de crédito com encargos financeiros compatíveis com a realidade na qual se inserem: um mercado altamente competitivo e com crescentes exigências, internas e externas, no que se refere a aspectos sanitários e de qualidade de seus produtos.

Como bem levantado pelo ilustre Deputado, os avanços mercadológicos até aqui conquistados por nossa pecuária carecem de ser consolidados. Tendo isso presente, o Projeto de Lei de que se trata caminha no sentido da viabilização do acesso às técnicas, aos equipamentos e infra-estruturas já disponíveis no mercado e necessários à obtenção e manutenção de uma pecuária de qualidade, sustentável e competitiva.

Isso posto, examinado sob a ótica desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, entendo que o Projeto de Lei em referência é benéfico ao produtor rural. Registre-se, ainda, que os aspectos relativos à sua adequação financeira e orçamentária serão melhor analisados pela Comissão de Finanças e Tributação.

Por fim, pelas razões antes mencionadas, sou **favorável** à **aprovação do Projeto de Lei nº 3.087, de 2004**.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada KÁTIA ABREU
Relatora